ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
Rua Nossa Senhora do Rosário, 35, Centro, 58.208-000 - Cuitegi/PB
CNPJ: 08.781.791/0001-46

PROJETO DE LEI Nº.20 /2013.

Aprovado em discussão
Em, 22/11/2013
Presidente

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE CUITEGI – PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITEGI, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Seção II, Artigo 61, inciso I, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, envia o seguinte Projeto de Lei para apreciação e votação do Poder Legislativo Municipal.

Art. 1º - Ficam denominadas as Escolas do Município de Cuitegi conforme a seguir:

I – A Escola Municipal localizada no Sítio Gameleira, fica denominada de Escola Municipal Maria Gomes;

II – A Escola Municipal localizada no Sítio Malhada, fica denominada de Grupo Escolar Municipal Geraldo Leite de Morais;

III – A Escola Municipal localizada no Sítio Chã do Bodeiro fica denominada de Grupo Escolar Municipal Antônio Gomes;

IV - A Escola Municipal localizada na Rua Dr. Raimundo Nóbrega, fica denominada de Grupo Escolar Municipal Horácio Montenegro;

V - A Escola Municipal localizada na Rua Pantaleão de Almeida, fica denominada de Grupo Escolar Municipal José Tomás de Aquino;

VI - A Escola Municipal localizada no Sítio Palmeira, fica denominada de Grupo Escolar Municipal Carolina de Farias Pimentel;

VII – As duas Escolas Municipais localizadas no Conjunto Roberto Paulino, ficam denominadas de Grupo Escolar Municipal Francisco Marinho de Souza e Grupo Escolar Municipal Emídio Madruga;

VIII – A Escola Municipal localizada na Rua Presidente Juscelino, no Bairro do Cruzeiro, fica denominada Escola Municipal J.K.;

IX– A Escola Municipal localizada na Rua Manoel Paulo dos Santos, no Bairro do Cruzeiro, fica denominada de Grupo Escolar Municipal Hilda Neves de Lucena;

X – A Escola Municipal localizada na Rua Francisco Elias, no Bairro do Cruzeiro, fica denominada de Escola Municipal Estelina Leopoldina;

XI – A Escola Municipal localizada na Rua Odilon Nelson Dantas, Centro, fica denominada de Escola Municipal Maria de Jesus Félix Leite;

XII - A Escola Municipal localizada na Rua João Alexandre de Araújo, Centro, fica denominada de Escola Municipal Nazinha Madruga; e

XIII – A Escola Municipal localizada no Sítio Sapucaia, fica denominada de Escola Municipal Emídio Pedro dos Santos.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Gabinete do Prefeito Municipal de Cuitegi, em 30 de outubro de 2013.

Guilherme Cunha **Madruga** Júnior
PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
Rua Nossa Senhora do Rosário, 35, Centro, 58.208-000 - Cuitegi/PB
CNPJ: 08.781.791/0001-46

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Temos a honra de encaminhar o presente Projeto de Lei para apreciação desta Casa Legislativa, o qual objetiva denominar as Unidades Escolares pertencentes a Rede Municipal de Educação, adequando seus endereços às mudanças decorrentes da urbanização do nosso Município, tendo me vista que tais especificações são de suma importância para dá mais eficiência no alcance dos projetos de melhorias disponibilizados pelo MEC - Ministério da Educação, bem como para uma melhor aplicação dos repasses advindos do referido Ministério, bem como do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação.

É com esta intenção que apresentamos este Projeto, que se transformado em Lei pela soberana vontade dos Senhores Membros dessa Casa de Leis Municipal, irá fortalecer o Poder Público Municipal consoante à prestação dos serviços de Educação aos munícipes.

Por fim, ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão reconhecer o seu alcance social e o grau de prioridade à sua aprovação.

Paço do Gabinete do Prefeito Municipal de Cuitegi, em 30 de outubro de 2013.

Guilherme Cunha **Madruga** Júnior
PREFEITO